



CHAMADA PÚBLICA FAPEG Nº 41/2025
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NO APOIO E DESENVOLVIMENTO DO TECNOVA III EM GOIÁS E
CADASTRO DE RESERVA – AÇÃO TRANSVERSAL – 3ª CHAMADA.

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG) jurisdicionada à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), em parceria com a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), no âmbito do Convênio nº 01.23.0449.00, torna público o lançamento deste Edital para selecionar bolsistas para atuação no apoio e desenvolvimento da terceira edição do Programa TECNOVA III em Goiás – Ação Transversal, nos termos a seguir estabelecidos.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a terceira seleção de bolsistas e formação de cadastro reserva para atuação no apoio e desenvolvimento da terceira edição do Programa TECNOVA III em Goiás – Ação Transversal, tendo como sede o município de Goiânia - GO. O Programa TECNOVA III tem como objetivo estimular a cultura do empreendedorismo e da inovação, especialmente, junto às pequenas e médias empresas. Incentivar a cultura da inovação nas empresas goianas por meio da realização de projetos de pesquisa e desenvolvimento. Dinamizar as cadeias produtivas goianas, estimulando a transferência do conhecimento das universidades para a aplicação no setor empresarial. Fomentar iniciativas inovadoras que pertençam a novos campos de inovação para o ecossistema estadual.

2. VAGAS PARA ATUAÇÃO NO APOIO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA TECNOVA III – AÇÃO TRANSVERSAL

2.1. As vagas nesta Chamada são para:

ATUAÇÃO	MODALIDADE DE BOLSA	DEDICAÇÃO AO PROJETO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	VIGÊNCIA
TI	CTI – C	Integral	01	03	Até 18 meses, limitado à vigência do programa TECNOVA III em Goiás.
Comunicação	CTI - B	Integral	-	03	A definir conforme necessidade, limitado à vigência do programa TECNOVA III em Goiás.

2.2. Esta Chamada Pública destina-se a selecionar bolsistas, conforme vagas indicadas no item 2.1., bem como cadastro de reserva, para atuar no apoio ao desenvolvimento das atividades relacionadas ao Programa TECNOVA III – Ação Transversal.

2.3. Os proponentes aprovados para compor o cadastro reserva serão chamados na hipótese de vacância de algumas das vagas já preenchidas anteriormente, incluindo as apresentadas nas Chamadas 03/2024 e 11/2025, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.4. Os proponentes selecionados para cadastro de reserva não terão direito à bolsa, gerando apenas expectativa de direito.

2.5. Proponentes aprovados na etapa de mérito da Chamada 03/2024, ainda que em cadastro de reserva, não poderão concorrer à presente Chamada.

2.6. As vagas ofertadas não poderão ser preenchidas por:

- a) Pessoa Jurídica;
- b) Servidor Público ocupante de cargo no poder executivo do estado de Goiás;
- c) Cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de servidores da FAPEG e/ou da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação, e/ou da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP.

2.7. As vagas a que se referem a este Edital são para atuação presencial na cidade de Goiânia –GO.

3. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação da Chamada na página eletrônica da FAPEG e no DOE	05/12/2025
Prazo limite para impugnação do Edital	15/12/2025
Inscrições - na plataforma SPARKX OPP FAPEG	05/12/2025 a 26/01/2026, às 17h
Divulgação da lista preliminar de proponentes habilitados na etapa de enquadramento	a partir de 30/01/2026
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado da habilitação na etapa de enquadramento	5 dias úteis após a divulgação do resultado da etapa anterior
Divulgação da lista definitiva de proponentes habilitados na etapa de enquadramento	a partir de 11/02/2026
Realização da etapa de Mérito – Análise Curricular e entrevistas	a partir de 12/02/2026
Divulgação do resultado preliminar da etapa de mérito – análise curricular e entrevistas	a partir de 03/03/2026
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado da etapa de mérito – análise curricular e entrevistas	5 dias úteis após a divulgação do resultado da etapa anterior
Divulgação do resultado final da seleção	a partir de 18/03/2026
Prazo final para que os bolsistas selecionados entreguem a documentação, com vistas à assinatura do Termo de Outorga	15 dias após a publicação do resultado final da seleção
Prazo para a FAPEG concluir os trâmites relacionados à confecção do Termos de Outorga	30 dias após a finalização da etapa anterior



4. INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

4.1. O proponente elegível deverá fazer cadastro no sistema SparkX OPP FAPEG por meio do link: <https://sparkx.fapeg.go.gov.br/#/public/login> .

4.2. As submissões das inscrições deverão ser, exclusivamente, efetuadas pelos proponentes por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no sistema Sparkx OPP FAPEG.

4.3. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 3. CRONOGRAMA.

4.4. O envio da inscrição, será via Sparkx OPP FAPEG, com antecedência, uma vez que a FAPEG não se responsabilizará por propostas não submetidas ou em rascunho, em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema eletrônico.

4.5. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a FAPEG do direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.

4.6. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos referentes à etapa de seleção, entregues diretamente na FAPEG, em meio físico ou digital que não o informado neste Edital, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento da inscrição.

4.7. No âmbito desta Chamada Pública, cada proponente poderá apresentar somente uma proposta.

4.8. O proponente deverá anexar eletronicamente à proposta:

a) Currículo, preferencialmente no modelo Lattes;

b) Cópia do RG;

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do comprovante de domicílio no estado de Goiás, atualizado (últimos três meses);

e) Cópia do diploma de graduação (frente e verso);

f) Cópia do certificado de especialização, e/ou demais cursos de formação, quando houver;

g) Comprovação de experiência profissional.

5. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO

5.1. Para habilitar-se à seleção objeto deste Edital, os proponentes deverão cumprir os seguintes requisitos:

a) BOLSA CTI- C – Área de atuação TI:

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	
Formação acadêmica	Graduação completa em Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação ou áreas correlatas de TI.
Experiência Profissional	Experiência mínima de 2 (dois) anos em engenharia de dados, incluindo construção de pipelines, processos de ETL/ELT, integração de dados, modelagem de dados e manipulação de bases relacionais.
Conhecimentos Desejáveis	- Modelagem de dados (conceitual, lógica e física) e arquitetura de dados; - Experiência com ferramentas de ETL (<i>Pentaho</i> , <i>Talend</i> ou equivalentes); - Programação para tratamento e integração de dados (preferencialmente <i>Python</i>);

	<ul style="list-style-type: none"> - SQL avançado (consultas, transformação e manipulação de dados); - Integração via APIs e automação de fluxos de dados; - Bancos de dados relacionais (ex.: <i>Oracle, PostgreSQL, SQL Server</i>); - Inglês técnico (nível leitura).
--	--

b) BOLSA CTI - B - área de atuação Comunicação:

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	
Formação acadêmica	Comunicação Social (Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas, Rádio e TV, Cinema e Audiovisual, Design, Artes Visuais ou áreas afins).
Experiência Profissional	Experiência comprovada de no mínimo 01 ano na criação de conteúdo para redes sociais.
Conhecimentos Desejáveis	<p>Habilidade em edição de vídeos e domínio de ferramentas como Adobe Premiere, CapCut, ou similares.</p> <p>Boa redação, com capacidade de adaptar a linguagem ao público das redes sociais.</p> <p>Familiaridade com métricas e ferramentas de análise de desempenho em redes sociais.</p> <p>Criatividade, proatividade e capacidade de trabalhar em equipe.</p> <p>Experiência com projetos voltados à ciência, tecnologia e inovação.</p> <p>Conhecimento em design gráfico para criação de peças visuais simples (utilizando Canva ou Adobe Photoshop).</p> <p>Experiência em TikTok e Instagram Reels.</p>

5.2. Para esta Chamada, o candidato deve ser domiciliado no estado de Goiás.

5.3. O candidato deverá possuir disponibilidade de dedicação integral semanal ao projeto, conforme indicado no plano de trabalho firmado junto ao supervisor.

6. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ETAPA DE MÉRITO

6.1. As candidaturas serão avaliadas por Comissão de Avaliação a ser designada pela presidente FAPEG.

6.2. A seleção dos proponentes às bolsas se dará em etapas eliminatórias e classificatórias, pelo procedimento que segue, orientando-se pelos objetivos do Programa TECNOVA III em Goiás.

6.3. Os proponentes que obtiverem aprovação na 1^a etapa, de análise de requisitos, passarão para a 2^a etapa para análise de mérito: currículo e entrevistas.

6.4. A etapa de análise de mérito será de caráter classificatório, definindo bolsistas e cadastro de reserva.

6.5. As etapas de análise de mérito, observarão os critérios a seguir:

6.5.1. Etapa de mérito - Análise de currículo:

CRITÉRIO		NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a)	Curso ou treinamento em áreas relacionadas à vaga pretendida	1,0 por curso	5,0
b)	Possuir pós-graduação latu sensu concluída com carga horária mínima de 360 horas em áreas relacionadas à vaga pretendida	2,0 por formação	4,0
c)	Possuir Mestrado concluído horas em áreas relacionadas à vaga pretendida	2,0 por formação	4,0
d)	Possuir Doutorado concluído em áreas relacionadas à vaga pretendida	2,0 por formação	4,0
e)	Exercício profissional diretamente relacionado com a área de atuação da vaga pretendida	1,0 por ano completo, ou 0,5 por fração de ano	8,0

6.5.2. Etapa de mérito: entrevista

6.5.2.1. A entrevista terá caráter classificatório e se prestará a identificar a adequação das competências, habilidades e atitudes do proponente aos requisitos da vaga por ele pleiteada.

6.5.2.2. A entrevista será realizada por meio eletrônico, via plataforma online de reuniões, a ser informada ao proponente, via e-mail cadastrado no sistema Sparkx OPP FAPEG, com duração máxima de 30 minutos.

6.5.2.3. Serão convocados até o limite de 15 candidatos por modalidade de bolsa relacionada neste Edital, conforme classificação da avaliação curricular.

6.5.2.4. A entrevista será realizada pela Comissão de Avaliação e se referenciará nos seguintes balizadores:

a) capacidade do proponente para discorrer verbalmente (sem apoio de recursos instrucionais externos), de forma clara, objetiva e tecnicamente consistente, no intervalo de 05 (cinco) minutos, sobre os desafios e perspectivas que deverá enfrentar em sua atuação no apoio ao desenvolvimento do Programa TECNOVA III;
 b) habilidades interpessoais, em particular de comunicação e de articulação, necessárias para o desempenho das funções da vaga.

6.5.2.4. Cada membro da Comissão de Avaliação emitirá uma nota total de zero a dez para os respectivos itens que estiverem sendo avaliados na entrevista.

6.5.2.5. Por ocasião da entrevista será considerado critério de desempate a nota obtida na avaliação da alínea “a” acima.

6.5.2.6. São critérios de avaliação da entrevista:

CRITÉRIO	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2	AVALIADOR 3	TOTAL
Capacidade de comunicação				
Capacidade de expressar e conectar ideias				
Conhecimento projetos de Inovação				

6.6. Os proponentes serão selecionados conforme a ordem de classificação, observando o somatório das notas finais obtidas na avaliação curricular e na entrevista, observado o número de vagas estipulado neste Edital.

6.6.1. O resultado dessa etapa será publicado em ordem de classificação no site da FAPEG, sendo que as notas individuais serão publicadas apenas individualmente para o candidato, na plataforma Sparkx FAPEG.

6.7. Em caso de empate, será melhor classificado o que obtiver maior nota na análise curricular. Persistindo o empate, será classificado o que tiver submetido primeiro a proposta no sistema.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos para concessão de bolsas nesta Chamada, totalizando o montante de R\$ 93.600,00, serão aportados pela FAPEG, em conformidade com o convênio para pesquisa, desenvolvimento e inovação nº 01.23.0449.00, firmado com a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, cuja implementação está, especificamente, prevista nos seguintes programa e ação: Programa Inovar Mais (1020); Ação: Inovação e Popula=rização da Ciência (2075); Fonte: Receitas ordinárias (100).

7.2. A seleção dos bolsistas e o consequente pagamento das bolsas condicionam-se à disponibilidade financeira e orçamentária, de modo que a classificação final nesta seleção não gera ao beneficiário direito adquirido ao recebimento dos valores previstos. Eventual cancelamento ou suspensão do programa, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito a qualquer tipo de indenização.

8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. Os resultados, PRELIMINARES e FINAIS, em cada uma das etapas serão divulgados, no site da FAPEG (www.fapeg.go.gov.br), conforme prazos previstos no item 3. CRONOGRAMA, desta Chamada Pública.

8.1.1. O resultado final da seleção também será publicado no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato.

8.2. Os resultados apresentarão apenas a lista com os nomes dos candidatos aprovados, sem indicação das notas individuais. Os candidatos poderão acessar suas notas individualmente, mediante acesso à Plataforma Sparkx, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). O acesso será realizado de forma segura e restrita, garantindo a privacidade das informações pessoais dos candidatos.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caso o proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento em qualquer uma das etapas, poderá apresentar recurso administrativo, que será recebido apenas no efeito devolutivo, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à data de divulgação do resultado, e conforme definido no item 3. CRONOGRAMA.

9.1.1. Serão aceitos recursos administrativos interpostos apenas pelos proponentes dos projetos, e referentes apenas à etapa em curso.

9.1.2. Os recursos apresentados, uma vez encaminhados, não poderão sofrer alterações.

9.2. Os recursos deverão ser inseridos na plataforma Sparkx OPP FAPEG, obedecendo as disposições e prazos estabelecidos neste Edital e nos arts. 56 a 65, da Lei n.º 13.800/01.

9.3. A comissão designada pela presidência analisará os recursos interpostos e deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

9.4. Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação.

10. DAS BOLSAS

10.1. Os proponentes selecionados receberão bolsas, de acordo com as categorias para as quais foram selecionados, limitados à vigência do Acordo entre FAPEG e FINEP, com os valores definidos na tabela a seguir:

CATEGORIA DE BOLSA	VALOR (R\$)
CTI – C (dedicação integral)	R\$ 5.200,00
CTI – B (dedicação integral)	R\$ 3.900,00

10.2. A bolsa concedida caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no artigo 26 da Lei nº 9.250/1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do artigo 106 da Lei nº 5.172/1966, nos termos do § 4º do artigo 9º da Lei nº 10.973/2004, incluído pela Lei nº 13.243/2016.

10.3. A concessão de bolsas de qualquer espécie não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo trabalhista entre o bolsista e a FAPEG, o estado de Goiás, a FINEP, a SECTI, as empresas contempladas e demais parceiros do Programa.

10.4. Custos com deslocamento, alimentação ou de qualquer outra natureza, no desenvolvimento das atividades, não serão indenizados pela FAPEG.

11. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA

11.1. A implementação da bolsa dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Outorga de Bolsa e do Plano de Trabalho, que serão firmados entre a FAPEG e o bolsista selecionado. Os extratos dos Termos de Outorga de Bolsa deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, respeitando-se todas as disposições das resoluções normativas do Conselho Superior da FAPEG e da Lei Estadual nº 16.690, de 04/09/09.

11.1.1 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão estar cadastrados(as) no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 068/2020 - PRES/FAPEG.

11.2. As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidas no correspondente Termo de Outorga de Bolsa. Os proponentes selecionados deverão providenciar toda a documentação constante no Anexo I – Documentos para a assinatura do Termo de Outorga de Bolsa.

11.3. A documentação solicitada para contratação, deverá ser encaminhada pelo proponente, digitalmente, via plataforma Charles Darwin. Não haverá, em nenhuma hipótese, recebimento de documentos para contratação, em meios físicos, ou digital senão da forma especificada em Edital.

11.4. Caso o proponente não disponha dos documentos constantes no Anexo I, e/ou não atenda às demais condições estabelecidas nesta Chamada, no prazo estabelecido no item 3. CRONOGRAMA, será considerado desistente.

11.5. A concessão da bolsa será cancelada pela FAPEG caso ocorra violação de qualquer dos termos estabelecidos no Termo de Outorga de Bolsa ou descumprimento do Plano de Trabalho, bem como, pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas do Edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que, os tendo aceitado sem objeção, venham apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2. A impugnação deverá ser dirigida via ofício, enviado para o e-mail secretaria.fapeg@goias.gov.br, à Presidência da FAPEG, em até 10 dias corridos após a publicação do edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Em caso de desistência do bolsista no decorrer da vigência da bolsa, o mesmo deverá informar com 30 dias de antecedência e produzir relatório do status das atividades que estão sob sua responsabilidade.

13.2. O bolsista selecionado não poderá divulgar ou realizar publicações sobre quaisquer ações ou dados envolvendo o Programa TECNOVA sem a devida aprovação da FAPEG e da FINEP.

13.3. O bolsista selecionado não poderá utilizar a logomarca do Programa TECNOVA III, da FAPEG, da FINEP, ou de quaisquer parceiros do programa, em atividades que não estejam correlacionadas diretamente com o convênio entre a FAPEG e FINEP.

13.4. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5. A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contidos no Edital, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

13.6. Caberá ao presidente da FAPEG resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1. Dúvidas serão respondidas exclusivamente via e-mail, pelo endereço atendimento.fapeg@goias.gov.br, e serão respondidas em até 3 (três) dias úteis, durante todas as etapas dessa seleção.

15. CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

15.1. Eventuais controvérsias quanto à formalização, execução ou encerramento dos ajustes decorrentes desta chamada pública serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

Goiânia, 05 de dezembro de 2025.

Marcos Fernando Arriel
Presidente

ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA

Os documentos referentes aos bolsistas indicados devem ser, obrigatoriamente, encaminhados digitalmente via plataforma Charles Darwin FAPEG (<https://apex.fapeg.go.gov.br/ords/r/charles/charles-darwin/login?session=6884538931700>).

- a) Cópia do documento de identidade.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos três meses).
- d) Declaração de não acúmulo de bolsa com outras da FAPEG ou de quaisquer agências nacionais ou estrangeiras de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.
- e) Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual (<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>).
- f) Certidão Negativa do CADIN estadual (<https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia>).
- g) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- h) Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral no caso de brasileiro nato ou naturalizado (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>). No caso de estrangeiro com visto permanente ou temporário, Certidão Negativa de Alistamento Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-negativa-alistamento-eleitoral>).
- i) Certidão Criminal da Justiça Estadual (<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>).
- j) Certidão Criminal da Justiça Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>).
- k) Declaração de que não é parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior da FAPEG (art. 84, IV, do Decreto 9.506/19).
- l) Plano de trabalho assinado pelo bolsista e pelo supervisor.

ANEXO II – MINUTA TERMO DE OUTORGA**MINUTA - TERMO DE OUTORGA
BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CT&I****CHAMADA PÚBLICA ou CONVÊNIO:****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! Nº:****IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:**

BOLSISTA: _____ carteira de identidade nº _____; CPF nº _____; endereço _____;

MODALIDADE DA BOLSA:

SUPERVISOR/RESPONSÁVEL PELO BOLSISTA: _____; CPF nº _____; endereço _____; vinculado à instituição/entidade de desenvolvimento do projeto _____, CNPJ nº _____

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS – FAPEG, fundação pública integrante da administração indireta do Estado de Goiás, instituída pela Lei nº 26.664/2025, com sede na Rua Dona Maria Joana, Quadra F-14, Lote área, nº 150, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP: 74083-140, inscrita no CNPJ sob o nº 08.156.102/0001-02, neste ato representada por seu Presidente, _____, concede bolsa ao (à) beneficiário(a) acima qualificado(a), nos termos da chamada pública, convênio ou outra natureza de ajuste a ela concernente, com objetivos e condições estipulados nas cláusulas do presente termo e anexos, quando houver:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Constitui objeto deste instrumento os direitos, deveres, prerrogativas e sujeições das partes, no que se refere à concessão da bolsa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplica-se a este instrumento as seguintes disposições legais: Constituição Federal, artigos 25 a 30, e artigos 92 e 93 da Constituição do Estado de Goiás; Lei Federal nº 10.973/04; Decreto Estadual nº 9.506/19; Lei Complementar Federal nº 101/2000; Lei Estadual nº 23.664/2025; Lei Estadual nº 16.690/09; Lei Estadual nº 21.615/2022; Resoluções e demais atos normativos da FAPEG, naquilo que forem aplicáveis, além de, subsidiariamente, o Código Civil brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA BOLSA

O valor mensal da bolsa aqui tratada corresponderá a R\$ _____ (valor por extenso _____), por conta da dotação orçamentária _____; natureza de despesa _____; ação orçamentária _____; conta de origem _____.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não haverá pagamento ou ressarcimento de quaisquer despesas anteriores ao mês de início das atividades do bolsista, não sendo possível, também, o pagamento de dias proporcionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Liberação mensal iniciando-se após a assinatura do presente termo, e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG e/ou de parceiro, nos casos de celebração de convênio com a Fundação, sendo fator impeditivo à concessão e liberação do apoio financeiro aqui tratado a inadimplência do proponente com a FAPEG, com a Fazenda Pública do Estadual e Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Incumbe ao beneficiário da bolsa apresentar à FAPEG as informações relativas à sua conta bancária para a efetivação dos repasses mensais da bolsa, devendo ser ele o titular exclusivo/único da conta bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de incidência de tarifas bancárias nas transações envolvendo os valores tratados nesta cláusula, as quantias cobradas sob aquela rubrica serão deduzidas do valor da bolsa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A concessão da bolsa poderá ser cancelada ou suspensa pela FAPEG diante da ocorrência de fatos incompatíveis com a chamada pública, cláusulas conveniais, conforme o caso, previsões do plano de trabalho e com o ordenamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, eximindo-se a FAPEG de qualquer responsabilidade em caso de disputa judicial decorrente da inobservância ao regramento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DESTE TERMO

A vigência do presente termo terá início com a sua assinatura, definido o período máximo de XX (por extenso) meses, que, em nenhuma hipótese, ultrapassará o período de vigência de projeto, convênio ou outro instrumento associado à referida bolsa, quando for caso, sendo que qualquer valor recebido pelo bolsista após esse prazo deverá ser resarcido à FAPEG.

PARÁGRAFO ÚNICO - A FAPEG poderá extinguir a presente concessão de bolsas, a qualquer momento, seja por força de indisponibilidade financeira, seja por motivo de interesse público ou exigência legal. Nesses casos, não será devida qualquer indenização ao bolsista.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- a) executar pessoalmente as obrigações constantes do presente termo, sendo que as mesmas são intransferíveis e indelegáveis, repassando conhecimentos e metodologias adquiridos, quando for o caso, em consonância com a modalidade de bolsa recebida, cujo descumprimento ocasionará a obrigação de ressarcir os valores recebidos da FAPEG;
- b) desempenhar diligentemente as atividades previstas no programa de graduação ou pós-graduação em que esteja regularmente matriculado, conforme o caso, estando ciente que a reprovação poderá ocasionar a suspensão ou o cancelamento da bolsa;
- c) manter-se adimplente com a FAPEG e com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, sob pena de cancelamento da bolsa;
- d) comunicar imediatamente à FAPEG caso não mais venha fazer parte do projeto de pesquisa/inovação, sob pena de devolução de valores de bolsa recebidos após o seu desligamento do projeto;
- e) apresentar os relatórios técnicos parciais das atividades realizadas no período compreendido entre primeiro de janeiro a trinta de junho, e no período compreendido entre primeiro de julho a trinta e um de dezembro, respectivamente, nos períodos de primeiro a quinze de setembro e de primeiro a quinze de março do ano subsequente, e apresentar relatório técnico final, em observância ao que prevê a Resolução Normativa nº 1/2023/FAPEG;
- f) no caso de bolsas pagas com recursos da FAPEG por intermédio de instituição parceira, os relatórios técnicos de atividades realizadas devem ser apresentados pelo bolsista à referida instituição, quando for o caso, preferencialmente nas datas estipuladas no tópico precedente (alínea "e"), que deverá avaliá-los, podendo decidir pela continuidade, suspensão ou encerramento dos pagamentos de bolsa, que prestará periodicamente informações à FAPEG;
- g) cumprir as normas da FAPEG, especificamente as concernentes à concessão de bolsa, e manter conduta compatível com a ética e com os princípios da administração pública para o desenvolvimento de suas atividades;
- h) fazer referência à sua condição de bolsista beneficiado pela FAPEG e, quando for o caso, ao programa, chamada pública ou convênio ao qual se vincula a bolsa, nas publicações e trabalhos derivados da execução do projeto, inserindo a logomarca da FAPEG em tais peças, e assumir a obrigação de emissão de pareceres técnico-científicos sempre que solicitado pela FAPEG;

- i) frente ao supervisor ou responsável pelo desenvolvimento do projeto relacionado à bolsa, incumbe ao bolsista executar as atividades nele previstas, mantendo, conforme o caso, o devido sigilo de informações e manter atualizados os seus dados pessoais, relatórios, informando-o cotidianamente acerca do estágio de desenvolvimento da parte que lhe foi incumbida do projeto;
- j) devolver à FAPEG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, ou quando verificado o descumprimento dos compromissos estabelecidos no presente termo, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial e execução judicial do aludido crédito, sem prejuízo das demais sanções previstas no ordenamento.

II – OBRIGAÇÕES DO SUPERVISOR/RESPONSÁVEL

- a) acompanhar a execução do plano de trabalho individual do bolsista, orientando-o e verificando o andamento das atividades propostas, orientando-o e assinando os relatórios técnicos a serem apresentados à FAPEG, devendo comunicar imediatamente à Fundação caso seja verificado o descumprimento das obrigações pelo bolsista, ou informar sobre seu desligamento, ou outros motivos que impactem a execução do projeto;
- b) prestar informações à FAPEG acerca do andamento do projeto e do cumprimento das metas globais e individuais pelo bolsista e, para os casos de bolsas pagas com recursos da FAPEG por intermédio de instituição parceira, prestar as devidas informações à referida instituição para possibilitar a correta gestão e controle do andamento da bolsa pela entidade parceira

III – OBRIGAÇÕES DA FAPEG

- a) repassar ao bolsista os recursos financeiros previstos neste termo, em parcelas mensais, de acordo com a sua disponibilidade financeira e solicitar ao supervisor ou responsável que acompanhe a execução de atividades pelo bolsista, e endosse o presente termo de outorga;
- b) avaliar o desenvolvimento do bolsista mediante análise de relatórios técnicos e acompanhar as informações relativas ao acompanhamento do bolsista endereçadas à FAPEG pelo supervisor, responsável e instituição parceira envolvida na gestão da bolsa, quando houver;
- c) cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso seja verificado o não cumprimento das normas estabelecidas, e exigir a devolução dos valores pagos, nos casos previstos no presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES AO BOLSISTA

I – É vedado ao bolsista abandonar o projeto de extensão sem comunicar, imediatamente, o fato à FAPEG e ao seu supervisor ou responsável devendo, para o caso, solicitar o cancelamento da bolsa e rescisão do presente termo, na forma previstas na cláusula nona;

II – É vedado ao bolsista inserir alterações ou quaisquer modificações nas especificações originalmente aprovadas no plano de trabalho individual sem anuênciia de seu supervisor ou responsável, alteração a ser oportunamente registrada pelo bolsista em relatório técnico, para conhecimento da FAPEG;

III – É vedado ao bolsista delegar quaisquer obrigações ou atribuições, determinadas no presente termo, a terceiros, seja por instrumento particular ou público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

A violação de qualquer cláusula do presente termo ou o não cumprimento das atividades previstas em plano de trabalho individual importará em imediato cancelamento da bolsa, além da aplicação ao beneficiário de suspensão do direito de pleitear fomento junto à FAPEG, podendo ser determinada a restituição ao erário de valores de bolsa obtidos, sem prejuízo da aplicação de medidas civis e penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A não entrega de relatórios técnicos nos prazos estipulados no presente termo e no ordenamento da FAPEG, em especial, na Resolução Normativa nº 01/2023/FAPEG, ensejará a imediata suspensão dos pagamentos de bolsa, que perdurará até que a situação do bolsista seja regularizada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos casos de descumprimento das metas e resultados, ou inobservância às condições estabelecidas no presente termo de outorga, será determinada a rejeição do relatório final de bolsa, com a aplicação de suspensão do bolsista por 1 (um) ano, a contar da data da avaliação final do benefício procedida pela FAPEG, do direito de pleitear ou obter novos fomentos da FAPEG, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas, e medidas civis e penais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data final para a entrega do relatório, notificado o bolsista pela FAPEG, persistindo sua omissão, ou nos casos de abandono do projeto pelo bolsista e seu desligamento, ou não alcançadas as metas e resultados previstos no projeto, sem demonstração da ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou ainda, não demonstrada a materialização de risco tecnológico e de incertezas intrínsecas à atividade, além do que determina o parágrafo segundo, será solicitada ao bolsista a devolução ao erário dos valores recebidos à título de bolsa, no prazo de 60 dias, valor a ser atualizado monetariamente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso em que for verificado o descumprimento pelo supervisor ou responsável, de prestar informações à FAPEG, poderá ser determinada a aplicação da penalidade de suspensão do direito de pleitear ou obter auxílio à pesquisa, subvenção ou bolsa.

CLÁUSULA OITAVA – RELATÓRIO TÉCNICO FINAL

A prestação de contas das atividades do bolsista consiste na apresentação de relatórios parciais, nos termos da cláusula quinta, I, “e”, e relatório final, até 30 (trinta) dias a contar do término da vigência de sua bolsa, em observância a modelo padrão disponível na página eletrônica da Fundação, <https://goias.gov.br/fapeg/>, observando a forma indicada pela FAPEG na mencionada página.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA BOLSA E RESCISÃO DO TERMO DE OUTORGA

O bolsista, o seu supervisor ou o responsável pelo projeto, poderá solicitar o cancelamento da bolsa e rescisão do presente termo à FAPEG, apresentando justificativa fundamentada acerca do pedido, acompanhado de relatório técnico final demonstrando os resultados alcançados pelo bolsista até então.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Com base nas razões, no teor da justificativa apresentada e verificada a suficiência dos resultados parciais em favor do projeto, a FAPEG poderá anuir com o cancelamento sem necessidade de restituição ao erário de valores de bolsa então recebidos pelo beneficiário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o bolsista apresente desempenho insuficiente, verificação atestada e comprovada pelo supervisor ou responsável pelo projeto, ou no caso do abandono injustificado das atividades do projeto, a concessão da bolsa será extinta imediatamente, recaindo sobre o bolsista a obrigação de ressarcir ao erário os valores recebidos, conforme estabelece a cláusula sétima do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento dos ajustes decorrentes deste Termo, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Instrumento, será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Todos os signatários do presente termo declaram que aceitam, sem restrições, a presente bolsa, bem como declaram conhecer na íntegra as condições estipuladas neste termo e as atribuições atinentes às funções exercidas, conforme descritas no seu respectivo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO

Este instrumento só poderá ser alterado através de termo aditivo, desde que a proposta de modificação não altere o seu objeto, e seja apresentado requerimento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da relação aqui tratada, e mediante autorização da unidade competente da FAPEG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

Todos os assuntos, dados, resultados, processos, produtos e informações decorrentes das atividades desenvolvidas no Projeto de Pesquisa aqui tratado são de natureza sigilosa, comprometendo-se as partes signatárias a respeitar o disposto a este respeito nos termos do instrumento (editorial/convênio/acordo) <XXX>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I – A assinatura do presente termo e a concessão da bolsa não caracteriza contrato de trabalho entre as partes signatárias;
- II – A FAPEG poderá, durante a vigência da bolsa, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento;
- III – Em qualquer caso, a liberação dos recursos condiciona-se à disponibilidade financeira e orçamentária da FAPEG, de modo que a assinatura deste Termo não gera ao beneficiário direito adquirido ao recebimento dos valores previstos. Eventual cancelamento ou suspensão do fomento, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito à qualquer tipo de indenização, podendo o ajuste porventura celebrado ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo;
- IV – Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela FAPEG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir as controvérsias decorrentes do presente Termo.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo de Outorga para que produza os efeitos de direito.